

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 08/2018 - ADM

1. DO PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.073/0001-63, fone: (64) 3677-1151, via Pregoeiro Oficial Sr. Franthescolli Rocha Marçal, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **09 de abril, às 09h00min**, em sua sede administrativa, situada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, licitação na modalidade **CARTA CONVITE, do tipo menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, **objetivando a contratação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa** nos termos e condições previstos nesta Carta-Convite.

1.2. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes devendo ser publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quanto, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O instrumento convocatório e seus anexos estarão dispostos no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal e poderão ser retirados juntos à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

1.4. Os interessados poderão obter maiores informações ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação,

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

no seguinte endereço: Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

1.5. Caberá à Comissão de Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados através da forma prevista no item 1.2 deste edital.

1.6. O preço global máximo ofertado para o pagamento do serviço licitado é de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) anual, cujo pagamento será efetuado em 09 (nove) parcelas mensais de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente convite é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Amorinópolis-GO, conforme disposições previstas na presente Carta-Convite e seus Anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta específica da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1103.2.004 – 3.3.90.36.00

04.122.1103.2.004-3.3.90.39.00.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM
artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções e liquidações;

6. DA FASE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual devidamente lacrado e rubricado no fecho com a identificação **constante no subitem**

7.1., devendo conter:

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços.

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

6.4. Regularidade Fiscal:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.3. Prova de regularidade (Certidão Negativa) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5. Da qualificação econômico-financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.6. Disposições Gerais de Habilitação:

6.6.1. No caso de o licitante possuir filiais, os documentos de habilitação deverão referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, constando somente 01 (um) **CNPJ** da empresa participante, o qual deverá também constar na proposta;

6.6.2. As certidões negativas de débito junto ao **INSS** e **FGTS** poderão ser tanto da matriz quanto da empresa filial licitante, com seus respectivos **CNPJ**.

6.6.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente ou por membros da Comissão de Licitação, conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6.5. Os documentos de habilitação que não constarem prazo de validade serão

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

considerados como válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão;

6.6.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

6.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.4, mesmo que as relativas à **Regularidade Fiscal** apresente alguma restrição.

6.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal**, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.9. A não regularização da documentação, nos prazos estipulados pela Comissão, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à Comissão de Licitações, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, ou então, revogar a licitação.

6.6.10. A comissão de licitações informa que, caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante de regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

6.7. Do prazo de validade das certidões:

6.7.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. Aquelas vencidas na data da execução do contrato deverão ser novamente apresentadas

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM
quando da liquidação do valor contratado.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, designados, respectivamente “1” e “2”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE 1</u></p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO</p> <p style="text-align: center;">CARTA CONVITE 01/2018 - ADM</p> <p style="text-align: center;">NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE</p>

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE 2</u></p> <p style="text-align: center;">“PROPOSTA DE PREÇO”</p> <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO</p> <p style="text-align: center;">CARTA CONVITE 01/2018 - ADM</p> <p style="text-align: center;">NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE</p>

7.2. Os documentos dos envelopes “1” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “2” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4. Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5. O ENVELOPE “1” conterá os documentos especificados no item 6.

7.6. Os documentos do ENVELOPE “2” - PROPOSTA DE PREÇOS - serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado - Anexo IV - as quais deverão ser preenchidas no processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “1” e “2”. Os licitantes que não fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

7.8.2. A carta de credenciamento - Anexo III - a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item.

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

7.8.3. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9. A cotação de preços será feita em moeda corrente nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “1” e “2”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes serão representados por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “1” e “2” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “1” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “1”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “2” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “1” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 6 deste edital.

8.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “2” - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “2” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “2” - PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato supervenientes ou conhecidos após julgamento.

8.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “2”, mediante recibo, aos inabilitados.

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.9.1. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição dos preços unitários.

8.10. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, observado o disposto no item 7.9.

8.11. No caso de empate entre propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.12. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.13. O julgamento das propostas de preços – envelope “2” - e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.14. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua entrega, independentemente de declaração expressa.

8.15. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente proposta.

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

8.16. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Licitador, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2017.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento decorrente do cumprimento das obrigações inseridas no objeto deste certame se dará no prazo de o décimo 15 dia do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA, sendo que os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria de Finanças do Município de Amorinópolis/GO.

11.3. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

12. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quinta da minuta contratual –Anexo II – dispensando o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Licitador. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, mediante publicação, que poderão impugná-los no prazo de 02(dois) dias úteis.

14.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, poderão ter efeito suspensivo.

14.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no placard oficial da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

15.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA depois de iniciada a abertura do primeiro envelope - HABILITAÇÃO.

15.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

15.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

15.7. As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.

15.8. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Especificação dos Serviços

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Recibo de Entrega de Licitação

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

Anexo VI - Declaração que não emprega menor

Anexo VII - Declaração de Habilitação

Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8. O foro da comarca de Iporá/GO é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, GOIÁS, aos 28
(vinte e oito) dias do mês de março de 2018.

Sr. Franchescolli Rocha Marçal
Pregoeiro

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Amorinópolis-GO.

2 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será Carta Convite, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina-se a prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, visando atender as finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO e suas respectivas Secretarias Municipais.

4 – DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2018.

5 - PAGAMENTO

a) O pagamento será mensal. A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços, informando a natureza dos serviços prestados. A Nota Fiscal será atestada pelo Gestor do Contrato que informará no atestado da Nota, se a empresa atendeu satisfatoriamente ao que foi contratado.

b) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da contratada, por ela indicada.

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação do Secretário Municipal de Administração, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO e suas respectivas Secretarias Municipais;
- b) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;
- c) Efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em casos excepcionais até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do serviço;
- d) Apresentar até o décimo dia útil de cada mês Nota Fiscal do serviço prestado no mês anterior;
- e) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação do Município de Amorinópolis/GO, necessários à prestação dos serviços;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- h) Fornecer os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- i) Garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato;

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- l) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;
- m) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos mesmos e sua conformidade com a ordem de fornecimento;
- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente dos serviços prestados, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- d) Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas;
- e) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- f) Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- g) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

8 - DO CONTRATO

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

À presente contratação poderá ser dispensada a formalização de instrumento de contrato com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93. Caso contrário o mesmo será formalizado onde deverão ser consignadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e outros requisitos legais.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Amorinópolis/GO para o exercício de 2018.

10 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O custo estimado (média) pela Administração para a futura contratação é no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o valor estimado do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

Não serão aceitas propostas superiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO FORNECIMENTO

O responsável pela fiscalização do fornecimento dos bens é o Secretario Municipal de Administração, ou outra pessoa indicada pelo Prefeito Municipal, em instrumento próprio.

12 – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidas pelas partes Contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente termo de referência e submissão total às normas nele contidas.

14 - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Iporá/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amorinópolis, aos 18 dias do mês de maio de 2018.

ROSIMAR DE SOUZA LEMES
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX

*Contrato de prestação de serviços,
que entre si celebram o Município de
Amorinópolis/GO e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na
forma e condições seguinte:*

I – DAS PARTES

1.1. **O Município de Amorinópolis-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. SÍLVIO ISAC DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG: 819041-4650956 SSP/GO e CPF: 158.803.381-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**;

1.2. A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, com base no despacho nº ____/2018 que homologou o procedimento licitatório Carta Convite nº 01/2018, exarado nos autos de nº 874/2017, firmam o presente contrato.

II – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviços especializados de Assessoria e Comunicação para o exercício de 2018, para viabilização dos trabalhos junto aos veículos de comunicação, como: jornais, revistas, sites, rádios e emissoras de televisão da região, devendo a assessoria de imprensa desenvolver

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

estratégias de comunicação, criar artigos, notas, sugestões de pautas, agendar entrevistas, fazer relatórios de atividades e de resultados quando solicitado e acompanhar o Portal de Transparência do Município no que tange o Município de Amorinópolis e suas respectivas Secretarias Municipais.

III – CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, a contratante se compromete a:

Parágrafo Primeiro – Garantir ao Contratado as condições essenciais de trabalho no âmbito do Poder Executivo, concedendo-lhe espaço físico e instrumentos necessários para a prestação dos trabalhos nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis-GO, assegurando-lhe o acesso à repartição pública, garantindo que todos os serviços constitutivos do objeto contratual, se realizem diretamente pelo Contratado.

Parágrafo Segundo – Efetuar o pagamento ao Contratado no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta deste Contrato.

IV – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, o Contratado se obriga à:

Parágrafo Primeiro – Assessorar o Município de Amorinópolis e suas respectivas Secretarias Municipais, em todos os aspectos que constitui o objeto contratual, quando requerido pelo Contratante.

Parágrafo Segundo – Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

V – CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

Pelos serviços prestados em conformidade ao objeto contratual, a Contratante pagará ao Contratado o valor global bruto estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados.

VI – CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____, do orçamento vigente do Contratante.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O período de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério das partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Fornecer o serviço licitado de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

comprovadamente vier a causar, caso realize o serviço de má qualidade e fora dos padrões exigidos;

A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços fornecidos, notadamente ao TERMO DE REFERÊNCIA, serão tomadas as providências cabíveis, conforme o item referente às PENALIDADES.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por atraso injustificado, calculada sobre o valor faturado, limitada a 10% (dez por cento) deste.

A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas abaixo, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções previstas nas alíneas: a), c) e d), do subitem acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea b) do mesmo subitem.

As sanções previstas nas alíneas: a), c) e d), do subitem acima, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

As sanções previstas nas alíneas: c) e d), do subitem acima mencionado, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no futuro contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Desatender às determinações de melhoria na prestação dos serviços, quando identificado baixo desempenho, constatadas pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE na Cláusula 9.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços objeto deste contrato será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria de Administração, cabendo a esta a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

O Município de Amorinópolis/GO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM
XII – DOS CASOS OMISSOS

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos, ao Edital da Carta Convite nº 001/2018, referente ao processo ___/2018.

XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Iporá/GO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Amorinópolis/GO, ___ de ___ de 2018.

Sílvio Isac de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF: _____

Nome e CPF: _____

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM
ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
Avenida Macabeus, 448- Centro

Ref.: Carta Convite Nº 01/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação de referência, com poderes para realizar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM
ANEXO IV

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Amorinópolis
Referência: CONVITE nº 01/2018

Proponente:

- a) - Razão Social _____
b) -Endereço _____
c) - Telefone _____
d) - E-mail _____
e) CNPJ ou CPF: _____

Assunto: PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão

Vimos apresentar nossa proposta, estando ciente dos serviços a serem realizados, conforme descrições contidas no Anexo I do Edital do Convite nº 02/2017.

Apresentamos a proposta no valor global de R\$: xxxxxx (escrever por extenso o valor global da proposta), o que equivale ao valor mensal de R\$ xxxxx (escrever por extenso) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente de todas as peculiaridades do certame, concordando expressamente com suas disposições, inclusive validade das propostas e condições de pagamento.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome, Carimbo e Assinatura

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM
ANEXO V

RECIBO DE ENTREGA

CARTA CONVITE nº 01/2018

Recebemos do **Município de Amorinópolis-GO**, o Edital da licitação pública na modalidade **Convite nº 01/2018**, contendo a especificação inerente ao seu objeto, para ser devolvida à unidade administrativa referida, até o dia **25 de janeiro de 2018, às 08h:00min**, devidamente preenchida com o respectivo valor.

Declaramos que estamos cientes dos critérios de julgamento das propostas, bem assim de todos os direitos e deveres como licitante.

Declaramos ainda que estamos de acordo com o prazo de validade da proposta e a forma de pagamento contidos no edital.

LOCAL E DATA.

Assinatura do interessado e Carimbo/CNPJ

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

Anexo VI

Carta Convite 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

A empresa _____, inscrita no CPNJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir das 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local e data.

Nome, cargo e Assinatura
Razão Social da empresa

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº ____/____

PROCESSO Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Amorinópolis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

PROCESSO 780/2018 – CARTA CONVITE 08/2018 - ADM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, Cidade _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa - ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(Sócio Proprietário)

CPF nº _____